

LEI Nº 553/75

Altera P.D.E.U.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome san ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suprimidos os loteamentos das quadras nºs. 7 a 15 do P.D.E.U., devendo referidas quadras ficarem re duzidas a uma só, incluindo os ajardinamentos e a área de finalidade religiosa, contíguos.

Art. 2º - A rua João Pitangui deverá ter 12 mts. de largura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 30 de dezembro de 1975


OSCAR CAETANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º <u>193 Verso</u>
do livro <u>de registro</u>
<u>de Lei</u>
em <u>31</u> / <u>12</u> / <u>75</u>
<u>pleneiária</u>
ASS. DO ENCARGADO